



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Esta Secretaria Municipal de Educação necessita do serviço de locação de embarcação para atender às atividades administrativas desta Secretaria. A contratação se dará devido a SEMED possuir atividades administrativas em todo o interior do Estado que só é possível chegar até eles através de transportes fluviais e a Secretaria precisa administrar suas atividades para o bom desempenho, porém, a SEMED não possui esse tipo de transporte próprio e adequado para executar os serviços.

Este serviço, é um serviço continuado cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se, ou ultrapassar por mais de um exercício financeiro e continuamente, pois as atividades desta Secretaria não param em decorrência de projetos, programas que são executados o ano inteiro.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

3. DA VIGENCIA

O prazo de vigência do Objeto deste procedimento é de 08 (oito) meses, tempo para dar continuidade aos serviços prestados e tempo para que seja efetuado novo procedimento licitatório, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57 e incisos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por tratar-se de serviço continuado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Para o exercício de 2014:

12.122.0005.2.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100.....R\$ 40.000,00

b) Para o exercício de 2015, será efetuado um apostilamento com a dotação orçamentária do ano de 2015.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

a. Garantir que a tripulação esteja devidamente habilitada pela Marinha do Brasil.

b. Empregar embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos no Termo de Referência.

c. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção, limpeza, deslocamentos, combustíveis, óleos lubrificantes, diárias, estadias e alimentação da tripulação e da equipe de apoio da contratada e demais despesas decorrentes do bom funcionamento da embarcação.

d. Comunicar imediatamente ao contratante, qualquer discrepância ocorrida na embarcação que venha afetar a segurança de todos a bordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

- e. Manter controle técnico da embarcação atualizado e apresentá-lo, sempre que solicitados pelo pesquisador responsável.
- f. Apresentar ao Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da embarcação, o Seguro Obrigatório, bem como comprovante de homologação e documentação exigida pela Marinha do Brasil para funcionamento de embarcações, e demais documentos de porte obrigatório a bordo da Embarcação;
- g. Responsabilizar-se, quando necessário, pelas despesas de tarifas portuárias e de uso das comunicações, bem como as despesas decorrentes de ancoragem.
- h. Custear, Em caso de incidente ou acidente, todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionados diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.
- i. Indenizar a Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso da embarcação ou desaparecimento de bens materiais da Contratante, seja por dolo ou culpa de seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação**:

- A. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no Edital e seus anexos;
- B. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- C. Respeitar e cumprir todas as leis e regulamentações da marinha aplicáveis à embarcação locada, sujeitando-se a responder por todas e quaisquer multas aplicadas por infrações cometidas durante a locação, exigidas mesmo posteriormente, pelas autoridades competentes.
- D. Solicitar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente do País ou transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

7. DOS ITENS – PREÇOS ESTIMADOS PARA REFERÊNCIA DE JULGAMENTO

PROPOSTA DE PREÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
ITEM	Especif. do serviço	Qtde.	Unid.	Meses	V. Unit.	V. Total
1	Barco em madeira de lei com capacidade para até 40 passageiros medindo entre 20 e 22 metros de comprimento e 5 e 5,5 de largura, com suíte, WC masculino e feminino, cozinha ampla com suporte para atender em média de 20 pessoas por viagem, com todo o suporte incluso (freezers, caixa térmica, panela, fogão etc). A	01	Mensal	08	R\$ 9.985,42	R\$ 79.883,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

embarcação precisa estar equipada com aparelhos de navegação que garantam a segurança e salvação.				
---	--	--	--	--

Valor Estimado Total – R\$ 79.883,36 (Setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

10. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2013